



/governosp



[← VOLTAR](#)

[COMPARTILHAR](#)

[EDIÇÃO CERTIFICADA](#)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 22 de Fevereiro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públícos | Página 226

RETIFICAÇÃO DO EDITAL RH 96/2023 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL RH 96/2023

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

No Edital RH 96/2023 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga do grupo Superior 1 A e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Enfermeiro (especialidade: enfermagem materno-infantil e saúde pública):

No preâmbulo, onde se lê “A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.”, leia-se “A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as)

pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência. Após o preenchimento da vaga ofertada no Edital de Abertura serão publicadas listas regionais para fins de acompanhamento de eventuais novas chamadas”;

No item 19.1, onde se lê “Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para apresentação dos documentos relacionados no item 18.2”, leia-se “Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para apresentação dos documentos relacionados no item 19.2”;

No item 19.1.2, onde se lê “Uma vez convocado(a) para atuar em cidade indicada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição, respeitado o disposto no item 18.1.1, caberá ao(à) candidato(a) assumir as atribuições no local designado, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso”, leia-se “Uma vez convocado(a) para atuar em cidade indicada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição, respeitado o disposto no item 19.1.1, caberá ao(à) candidato(a) assumir as atribuições no local designado, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso”.

[← VOLTAR](#)

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparéncia

SIC